



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº. 1517/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, até o final do ano letivo de 2001, dois motoristas, com remuneração correspondente à paga aos motoristas do Quadro da Prefeitura, para o transporte de estudantes que moram na Zona Rural e estudam em Escolas localizadas na Sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação dos motoristas será feita a partir do início do ano letivo de 2001.

ARTIGO 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2.059 - FUNDEF / Transporte Escolar para Estudantes do 1º Grau
3.1.1.1.01.00.00 - Vencimentos, Salários e Subsídios

2.074 - MDE 25% / Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Fundamental
3.1.1.1.01.00.00 - Vencimentos, Salários e Subsídios

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de janeiro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de janeiro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração